



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 94 /2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

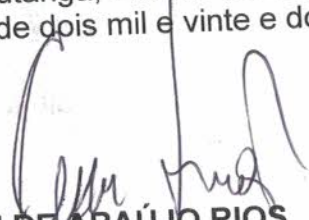
RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **GIRL PAULA OLIVEIRA**, matrícula nº. 2702, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de **33,33% (Cem por cento)** do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o disposto no artigo **Art. 23, § 3º. § 4º.** da Lei Municipal nº. **852/2008**- Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/02/2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

zado no dia 22/02/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK UP**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração, resultou vencedora a empresa:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0001-13 totalizando o valor de **R\$ 181.000,00**.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 95 /2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **LUCELIA SOUZA MOREIRA ALVES**, matrícula n.º 2669, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de **33,33% (Cem por cento)** do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o disposto no artigo **Art. 23, § 3.º, § 4.º** da Lei Municipal n.º **852/2008**- Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/02/2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 97/2022

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DA LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA TATIANE ARAÚJO SOARES, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MONITORA DE CRECHE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Comunicado Interno 031/2022, datado de 17 de fevereiro de 2022, referente ao retorno híbrido das aulas no Município de Araputanga / MT.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Interromper, no interesse do serviço, a Licença para de trato de assuntos particulares, sem remuneração, da servidora **TATIANE ARAUJO SOARES**, conforme disposição no art. 99, §1º da Lei Municipal n° 135/92 (RJU), concedia pelas portarias n° 106/GAB/2021 e 228/GAB/2021.

Art. 2.º - A servidora mencionada acima deverá se apresentar de imediato no seu local de trabalho, para desempenho das atividades laborais.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria n° 77/2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 94 /2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **GIRL PAULA OLIVEIRA**, matrícula n.º 2702, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de **33,33% (Cem por cento)** do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o disposto no artigo **Art. 23, § 3.º, § 4.º** da Lei Municipal n.º **852/2008**- Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/02/2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS RESOLUÇÃO N° 09, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO N° 09, de 31 de Dezembro de 2021.

CMASA

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiro do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2021 para o exercício de 2022 dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e Estadual, dentro de cada Bloco de Financiamento a que pertencem.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenápolis- MT, em reunião plenária e ordinária realizada no dia 31 de Dezembro de 2021, mediante Ata N.º 10 no uso da competência conferida pelo artigo 18 da lei 8742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência social –LOAS e artigo 2.º. da Lei de Municipal n.º.1142/2013.

Considerando:

A Lei N.º. 8742/93 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social, (PNAS 2004), e a Norma Operacional Básica/2005 (NOB/SUAS), que tem como diretrizes a descentralização político administrativa para os Estados, Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo; As Portarias MDS n.º. 440, de 25 de agosto de 2005 e n.º. 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Bá-